



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PORTARIA Nº 294/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 23 de julho de 2013.**

*Concede Ressarcimento - Saúde Suplementar.*

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER RESSARCIMENTO - SAÚDE SUPLEMENTAR**, nos termos abaixo:

| Matrícula | Servidor                  | Vigência   | Nº Processo          |
|-----------|---------------------------|------------|----------------------|
| 1703343   | Renato Pereira de Andrade | 22/07/2013 | 23225.001128/2013-84 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigo nesta data, podendo ser revogada, a critério da autoridade competente.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora

